



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO Nº 041/2016-SEMED
PROCESSO Nº 428/2016-SEMED**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGAO ELETRONICO – SRP Nº 2016.001.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDERMOS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA E, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA. – EPP (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDERMOS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária a senhora **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Travessa 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA. – EPP**, sociedade empresária, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua Vinte e Três de Agosto, 01. Castanheira. CEP: 66645-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.889.946/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, senhor **BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JR.**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belém, na Rua Rodolfo Chermont. Passagem José de Alencar, 18. Marambaia. CEP: 66620-620, portador do CPF/MF nº 734.047.992-91 e da carteira de identidade nº 4343155 – SSP/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº 428/2016-SEMED**, mediante **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços - SRP Nº 2016.001.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDERMOS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA**, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Paragrafo Primeiro – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

LOTE 01

DESCRIÇÃO	UND	QTDADÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARMÁRIO BAIXO, com 2 portas, com chave, 2 prateleiras, corpo em aglomerado revestido em melamina, puxadores e med. 0,90 x 0,40 x 0,70cm.	UND	10	R\$ 891,00	R\$ 8.910,00
ARMÁRIO ALTO, com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, corpo em aglomerado revestido em melamina, puxadores e med. 90x400x1580cm.	UND	10	R\$ 1.574,00	R\$ 15.740,00
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, tipo secretária, estofada com espuma injetada de 50mm de espessura, revestida em tecido, base fixa.	UND	30	R\$ 269,00	R\$ 8.070,00
CONJUNTO DE REFEITÓRIO ADULTO, de 4 lugares com cadeiras resina e mesa com estrutura em aço pintado tam 1,20 x 0,70 x 0,75cm	CONJ	6	R\$ 1.269,00	R\$ 7.614,00
CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL, mesa em fórmica de 2cm de espessura e dimensões de 2,40x0,70cm x 0,74cm 8 lugares. Acabamento em pvc branco.	CONJ	6	R\$ 1.274,00	R\$ 12.740,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, COM BRAÇO, tipo secretária, estofada com braços com regulagem de altura, estofada em espuma injetada de 50mm de espessura, revestida em tecido, base com regulagem de altura, com 5 haste, com capa de nylon.	UND	30	R\$ 429,00	R\$ 12.870,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, SEM BRAÇO, ADULTO, tipo secretária, estofada sem braços com regulagem de altura, estofada com espuma injetada de 50mm de espessura, revestida em tecido, base com regulagem de altura, com 5 haste, com capa de nylon.	UND	30	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00
CONJUNTO MESA INDIVIDUAL INFANTIL, TIPO TRAPEZOIDAL, tampo em mdf com 2 cm de espessura e porta livros com estrutura de aço pintado. 60cm x 40cm x 40 cm	CONJ	30	R\$ 2.310,00	R\$ 69.300,00
CONJUNTO MESA E CADEIRA INDIVIDUAL, tampo em mdf de 2 cm de espessura e porta livros com estrutura de ferro pintado. 70cm x 50cm x 40cm	CONJ	196	R\$ 678,00	R\$ 132.888,00
BANCADA para 5 computadores infantil, com mesa de formica e estrutura em ferro com pintura anticorrosiva.	UND	5	R\$ 3.396,00	R\$ 16.980,00
BANCADA para 10 computadores, com mesa de formica e estrutura em ferro com pintura anticorrosiva.	UND	5	R\$ 3.723,00	R\$ 18.615,00
PRATELEIRA em madeira de lei com 4 cantoneiras em aço galvanizado com dimensões 1,30 x 0,40 x 0,3cm lixada e pintada.	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

PRATELEIRA em madeira de lei com 4 cantoneiras em aço galvanizado com dimensões de 2,00 x 0,40 x 0,3cm, lixada e pintada.	UND	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
QUADRO MAGNETICO tam. 2,00 x 1,20m, moldura arredondadas de alumínio	UND	50	R\$ 633,00	R\$ 31.650,00
QUADRO DE CORTIÇA, medindo 1,20 x 0,90cm para aviso	UND	20	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
QUADRO DE AVISO, em feltro verde medindo 1,20 x 0,90cm para aviso	UND	20	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
MESA em MDF de 1,50 x 0,70 x 0,75 com dois gaveteiros de 3 gavetas, com passa fio e acabamento de PVC rígido.	UND	20	R\$ 969,00	R\$ 19.380,00
MESA DE REUNIÃO retangular em mdf, revestido em melaminico med. 0,75 x 2,00 x 1,20m.	UND	3	R\$ 1.285,00	R\$ 3.855,00
MESA DO PROFESSOR, com tampo 1,20 x 0,60 x 0,76cm de alt. em mdf revestido em laminado melaminico.	UND	20	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA SECRETÁRIA com 2 gavetas e acabamento em PVC rígido. Tam. 1,20 x 0,60 x 0,70cm	UND	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00

R\$ 410.792,00

LOTE 02

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VENTILADOR de teto com 3 palhetas 50 cm.	UND	80	R\$ 369,00	R\$ 29.520,00
VENTILADOR de coluna 50 cm.	UND	60	R\$ 395,00	R\$ 23.700,00
FREZER horizontal capacidade p/405 litros com duas tampa	UND	6	R\$ 3.190,25	R\$ 19.141,50
FOGÃO INDUSTRIAL, com 6 bocas chama dupla com forno	UND	3	R\$ 3.469,00	R\$ 10.407,00
FOGÃO INDUSTRIAL, com 4 bocas chama dupla com forno	UND	10	R\$ 2.356,00	R\$ 23.560,00
LIQUIDIFICADOR industrial capacidade para 2 litros	UND	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
BEBEDOURO INDUSTRIAL, capacidade de 150 litros em chapa inox, acionamento através de 03 torneiras	UND	6	R\$ 4.872,00	R\$ 29.232,00

R\$ 144.460,50

LOTE 03

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	-----	-----	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

ARQUIVO DE AÇO com 4 gavetas corrediças. Chapa 26, espessura de 0,46mm, cap. 35 kg por gavetas, alt.1050mm, larg. 470mm, prof. 710mm	UND	20	773,86	15.477,20
ARMARIO DE AÇO, todo em chapa 24 com duas portas simples face de fixar na parede com 5 prateleiras graduáveis, med. 1,98 x 0,90 x 0,40cm.	UND	15	988,00	14.820,00
ESCANINHO em aço com 1 vão e 4 portas pequenas sobreposta com med. 1,93 x 0,35 x 0,40 cm	UND	10	1.224,00	12.240,00
ESTANTE de aço reforçado com x com 5 prateleiras 1,90 x 1,20 x 0,40cm chapa 24.	UND	20	R\$ 382,00	R\$ 7.640,00
				50.177,20

LOTE 04

DESCRIÇÃO	UND	QTDADÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLCHONETES para trocador 1,00 x 0,60cm x 0,03 cm.	UND	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
COLCHÃO para berço densidade 18 tamanho 1,20m x 0,60cm x 0,12 cm.	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
PLACA DE TATAME de eva de encaixe 100 x 100 x 20mm	UND	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
POLTRONA plástica com braços em polipropileno	UND	160	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
				R\$ 76.700,00

LOTE 05

DESCRIÇÃO	UND	QTDADÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LIXEIRA para banheiro (sanitário) em polipropileno de 34 x 24 x 45 cm de 18 litros.	UND	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
LIXEIRA para banheiro (mão) em polipropileno de 24 x 60 cm (vai e vem) de 25 litros.	UND	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
LIXEIRA para refeitório e cozinha fibergass 41 x 41 x 87 de 120 litros.	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
LIXEIRA CONTAINER 120 litros em prolipopileno com rodas	UND	10	R\$ 737,00	R\$ 7.370,00
				R\$ 17.290,00

VALOR TOTAL	R\$ 699.419,70
-------------	----------------

Parágrafo Segundo: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$699.419,70 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega dos materiais será conforme a necessidade das escolas, e entregue diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental e nas Unidades de Educação Infantil, devendo ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, conforme a relação das escolas em anexo ao Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMED.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Quarto: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Funcional Programática: 1236100021009

Natureza da despesa: 449052

Sub-elemento: 4490524200

Fonte: 23100

Saldo Atual: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Unidade: 01

Funcional Programática: 1212200222044

Natureza da despesa: 449052

Sub-elemento: 4490524200

Fonte: 10100

Saldo Atual: R\$399.929,75 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VALOR ALOCADO: R\$699.419,70 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – COMPETE À CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorre o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do órgão licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10%(dez por cento) do valor do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor, Sr. LUIS ALBERTO PEREIRA RIBEIRO, matrícula 27704, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua - PA, 01 de agosto de 2016.


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Contratante


BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JR.
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Vanessa Leites Raposo
CPF Nº 756129092-68

NOME: Terézinha de Jesus Barros Cavanda
CPF Nº 663.986.812-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento)

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da lei nº 8.66/93.

Parágrafo Décimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 428/2016-SEMED, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº SRP nº. 2016.001.PMA.SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não